

LEI MUNICIPAL N° 1156 DE 24/08/78
PROJETO DE LEI N° 1163
"ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL (SOCIEDADE
BENEFICIENTE E RECREATIVA OPERÁRIA)".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, o prédio-sede de propriedade da Sociedade Beneficente e Recreativa Operária, localizado no Largo São José, n° 46.

ART° 2° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 24 de Agosto de 1978.

VER.PRES.NADA CONSTA / VER.VICE-PRES.NADA CONSTA / VER.
SECRET.NADA CONSTA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE